



TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

Este documento detalha objeto da Solicitação de Despesa em anexo, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, através do devido processo administrativo, que deverá seguir os termos da Lei de licitações de nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA

O presente pedido da contratação justifica-se pela necessidade de locação de três Veículos um para atender as demandas do gabinete da prefeita, outro para as necessidades do secretario de Administração e outro para os servidores da secretarias, uma vez que a administração publica não possui Maquina própria e fazendo assim necessário a contratação. Serviços que fizeram necessários em locais pré-definidos, indicados pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Administração de Garrafão do Norte.

3. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
01	Veículo tipo pick-up cabine dupla, motor mínimo de 2.5cc, diesel, potência mínima de 90cv, tração 4x4, com ar condicionado e direção hidráulica, 04 (quatro) portas, capacidade mínima para 05 passageiros, modelo S10/HILUX/L200 ou similar.	01	
02	Carroceria SEDAN, para transporte de 4 passageiros + o condutor, 4 portas, motor no mínimo 1.4cc, com ar condicionado e direção hidráulica, flex, modelo Voyage/Siena ou similar.	01	
03	Veículo tipo passeio, carroceria HATCH, para transporte de 4 passageiros + o condutor, 4 portas, motor no mínimo 1.0cc, com ar condicionado e direção hidráulica, flex, modelo Gol/Uno/Celta ou similar	01	

5. DAS OBRIGAÇÕES



Executar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da Secretaria Municipal de Administração ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA.

6 – DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

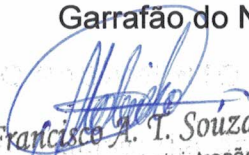
O aluguel mensal deve ser pago até o quinto dia do mês subsequente ao de utilização, desde que apresentada oportunamente a conta respectiva pelos LOCADORES.

O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses, contados da data da assinatura, prorrogável nos termos da Lei.

7 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Caberá a fiscalização e acompanhamento do contrato ao servidor ANTONIO KLAITON DE LIMA FERREIRA, e nos impedimentos e/ou afastamentos legais do mesmo, ao substituto nomeado através de portaria expedida pelo (a) Secretário (a) de Administração.

Garrafão do Norte - PA, 17 de Dezembro de 2018.


Francisco A. T. Souza
Sec. Mun. de Administração
Decreto: 012/2018

FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA DE SOUZA
Secretário de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

Este documento detalha objeto da Solicitação de Despesa em anexo, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, através do devido processo administrativo, que deverá seguir os termos da Lei de licitações de nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA

O presente pedido da contratação justifica-se pela necessidade de locação de Veículos dois veículos leves, um para atender as necessidades do secretario municipal de Agricultura e outro para atender as demandas dos servidores da secretaria e para transporte de materiais, destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, uma vez que a administração publica não possui Maquina própria e fazendo assim necessário a contratação.

3. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
01	Veículo tipo pick-up cabine dupla, motor mínimo de 2.5cc, diesel, potência mínima de 90cv, tração 4x4, com ar condicionado e direção hidráulica, 04 (quatro) portas, capacidade mínima para 05 passageiros, modelo S10/HILUX/L200 ou similar.	01	
02	Motor no mínimo 1.4, com ar condicionado e direção hidráulica, flex, tipo Saveiro/Strada ou Similar.	01	

5. DAS OBRIGAÇÕES

Executar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos estabelecidos;



Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da Secretaria Municipal de Agricultura ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA.

6 – DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

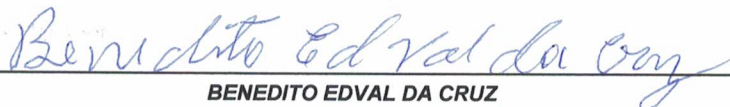
O aluguel mensal deve ser pago até o quinto dia do mês subsequente ao de utilização do imóvel, desde que apresentada oportunamente a conta respectiva pelos LOCADORES.

O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses, contados da data da assinatura, prorrogável nos termos da Lei.

7 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Caberá a fiscalização e acompanhamento do contrato ao servidor ANTONIO RAFAEL DA SILVA ALMEIDA, e nos impedimentos e/ou afastamentos legais do mesmo, ao substituto nomeado através de portaria expedida pelo(a) Secretário(a) de Agricultura.

Garrafão do Norte - PA, 17 de Dezembro de 2018.



BENEDITO EDVAL DA CRUZ
Secretário de Agricultura





TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

Este documento detalha objeto da Solicitação de Despesa em anexo, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, através do devido processo administrativo, que deverá seguir os termos da Lei de licitações de nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de locação de um veículo leve, para prestar serviços junto a atender as demandas da secretaria Municipal de Cultura do Município de Garrafão do Norte. A aquisição de tais serviços é proporcionar melhorias nos serviços dos servidores desta secretaria, agindo com maior brevidade e eficiência no atendimento das reivindicações dos munícipes.

3. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
01	Para transporte de 4 passageiros + o condutor, 4 portas, motor no mínimo 1.0cc, com ar condicionado e direção hidráulica, flex, modelo Gol/Uno/Celta ou similar	01	

5. DAS OBRIGAÇÕES

Executar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos estabelecidos;



Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da Secretaria Municipal de Cultura ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA.

6 – DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

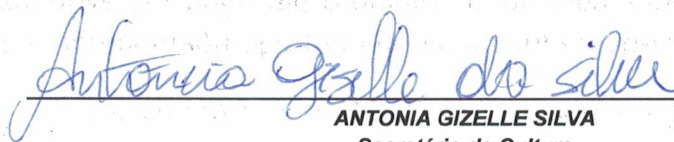
O aluguel mensal deve ser pago até o quinto dia do mês subsequente ao de utilização do imóvel, desde que apresentada oportunamente a conta respectiva pelos LOCADORES.

O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses, contados da data da assinatura, prorrogável nos termos da Lei.

7 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Caberá a fiscalização e acompanhamento do contrato ao servidora JEANE SOUSA OLIVEIRA, e nos impedimentos e/ou afastamentos legais do mesmo, ao substituto nomeado através de portaria expedida pelo(a) Secretário(a) de Cultura.

Garrafão do Norte - PA, 17 de Dezembro de 2018.


ANTONIA GIZELLE SILVA
Secretário de Cultura

7 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Caberá a fiscalização e acompanhamento do contrato ao servidora JEANE SOUSA OLIVEIRA, e nos impedimentos e/ou afastamentos legais do mesmo, ao substituto nomeado através de portaria expedida pelo(a) Secretário(a) de Cultura.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

Este documento detalha objeto da Solicitação de Despesa em anexo, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, através do devido processo administrativo, que deverá seguir os termos da Lei de licitações de nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA

O presente pedido da contratação justifica-se pela necessidade de locação de Veículos leves destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, uma vez que a administração publica não possui Maquina própria e fazendo assim necessário a contratação.

3. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
01	Veículo tipo pick-up cabine dupla, motor mínimo de 2.5cc, diesel, potência mínima de 90cv, tração 4x4, com ar condicionado e direção hidráulica, 04 (quatro) portas, capacidade mínima para 05 passageiros, modelo S10/HILUX/L200 ou similar.	01	
02	Motor no mínimo 1.4, com ar condicionado e direção hidráulica, flex, tipo Saveiro/Strada ou Similar.	01	

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

Os equipamentos locados serão utilizados para os serviços de transporte de materiais e coleta de lixo demais serviços que fizeram necessários em locais pré-definidos, indicados pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Obras de Garrafão do Norte.

O objetivo da municipalidade com a aquisição de tais serviços é proporcionar melhorias nos serviços públicos municipais, agindo com maior brevidade e eficiência no atendimento



das reivindicações dos munícipes, pois é dever do gestor público zelar pela qualidade de vida dos cidadãos.

6. DAS OBRIGAÇÕES

Executar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da Secretaria Municipal de Obras ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA.

7 – DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

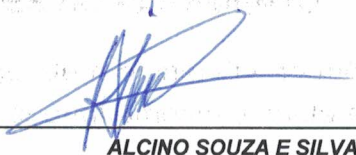
O aluguel mensal deve ser pago até o quinto dia do mês subsequente ao de utilização do imóvel, desde que apresentada oportunamente a conta respectiva pelos LOCADORES.

O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses, contados da data da assinatura, prorrogável nos termos da Lei.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Caberá a fiscalização e acompanhamento do contrato ao servidor AGAMENON DE SOUZA ALMEIDA, e nos impedimentos e/ou afastamentos legais do mesmo, ao substituto nomeado através de portaria expedida pelo(a) Secretário(a) de Transporte.

Garrafão do Norte - PA, 17 de Dezembro de 2018.


ALCINO SOUZA E SILVA
Secretário de Obras



TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

Este documento detalha objeto da Solicitação de Despesa em anexo, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, através do devido processo administrativo, que deverá seguir os termos da Lei de licitações de nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA

O presente pedido da contratação justifica-se pela necessidade de locação de Veículos dois veículos leves, um para atender as necessidades do secretario municipal de Saneamento e outro para atender as demandas dos servidores da secretaria e para transporte de materiais, destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saneamento, uma vez que a administração publica não possui Maquina própria e fazendo assim necessário a contratação.

3. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
01	Motor no mínimo 1.4, com ar condicionado e direção hidráulica, flex, tipo Saveiro/Strada ou Similar.	01	

5. DAS OBRIGAÇÕES

Executar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da Secretaria Municipal de Saneamento ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciárias do pessoal



utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA.

6 – DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O aluguel mensal deve ser pago até o quinto dia do mês subsequente ao de utilização do imóvel, desde que apresentada oportunamente a conta respectiva pelos LOCADORES.

O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses, contados da data da assinatura, prorrogável nos termos da Lei.

7 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Caberá a fiscalização e acompanhamento do contrato ao servidor FRANCISCA REJEANE LEANDRO DE SOUZA, e nos impedimentos e/ou afastamentos legais do mesmo, ao substituto nomeado através de portaria expedida pelo(a) Secretário(a) de Agricultura.

Garrafão do Norte - PA, 17 de Dezembro de 2018.

O aluguel mensal deve ser pago até o quinto dia do mês subsequente ao de utilização do imóvel, desde que apresentada oportunamente a conta respectiva pelos LOCADORES.

O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses, contados da data da assinatura, prorrogável nos termos da Lei.


FRANCISCO BARBOSA DE ALMEIDA
Secretário de Saneamento

7 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Caberá a fiscalização e acompanhamento do contrato ao servidor FRANCISCA REJEANE LEANDRO DE SOUZA, e nos impedimentos e/ou afastamentos legais do mesmo, ao substituto nomeado através de portaria expedida pelo(a) Secretário(a) de Agricultura.





TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

Este documento detalha objeto da Solicitação de Despesa em anexo, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**, através do devido processo administrativo, que deverá seguir os termos da Lei de licitações de nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA

O presente pedido da contratação justifica-se pela necessidade de locação de Veículos leves destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, uma vez que a administração publica não possui Maquina própria e fazendo assim necessário a contratação.

3. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
01	Veículo tipo pick-up cabine dupla, motor mínimo de 2.5cc, diesel, potência mínima de 90cv, tração 4x4, com ar condicionado e direção hidráulica, 04 (quatro) portas, capacidade mínima para 05 passageiros, modelo S10/HILUX/L200 ou similar.	01	
02	Motor no mínimo 1.4, com ar condicionado e direção hidráulica, flex, tipo Saveiro/Strada ou Similar.	01	

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

Os equipamentos locados serão utilizados para os serviços de transporte de materiais e coleta de lixo demais serviços que fizeram necessários em locais pré-definidos, indicados pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Transporte de Garrafão do Norte.

O objetivo da municipalidade com a aquisição de tais serviços é proporcionar melhorias nos serviços públicos municipais, agindo com maior brevidade e eficiência no atendimento



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

== CNPJ: 22.980.940/0001-27 ==



das reivindicações dos munícipes, pois é dever do gestor público zelar pela qualidade de vida dos cidadãos.

6. DAS OBRIGAÇÕES

Executar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da Secretaria Municipal de Transporte ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA.

7 – DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O aluguel mensal deve ser pago até o quinto dia do mês subsequente ao de utilização do imóvel, desde que apresentada oportunamente a conta respectiva pelos LOCADORES.

O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses, contados da data da assinatura, prorrogável nos termos da Lei.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Caberá a fiscalização e acompanhamento do contrato ao servidor ANTONIO DEENNISON ARAUJO NASCIMENTO, e nos impedimentos e/ou afastamentos legais do mesmo, ao substituto nomeado através de portaria expedida pelo(a) Secretário(a) de Transporte.

Garrafão do Norte - PA, 17 de Dezembro de 2018.



ELTON RODRIGO DE OLIVEIRA AGUIAR
Secretário de Transporte



TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

Este documento detalha objeto da Solicitação de Despesa em anexo, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, através do devido processo administrativo, que deverá seguir os termos da Lei de licitações de nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA

O presente pedido da contratação justifica-se pela necessidade de locação de Veículos leves destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, uma vez que a administração pública não possui Máquina própria e fazendo assim necessário a contratação.

3. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
01	Motor no mínimo 1.4, com ar condicionado e direção hidráulica, flex, tipo Saveiro/Strada ou Similar.	01	

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

Os equipamentos locados serão utilizados para os serviços de transporte de materiais e coleta de lixo demais serviços que fizeram necessários em locais pré-definidos, indicados pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Garrafão do Norte.

O objetivo da municipalidade com a aquisição de tais serviços é proporcionar melhorias nos serviços públicos municipais, agindo com maior brevidade e eficiência no atendimento das reivindicações dos munícipes, pois é dever do gestor público zelar pela qualidade de vida dos cidadãos.



6. DAS OBRIGAÇÕES

Executar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA.

7 – DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O aluguel mensal deve ser pago até o quinto dia do mês subsequente ao de utilização do imóvel, desde que apresentada oportunamente a conta respectiva pelos LOCADORES.

O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses, contados da data da assinatura, prorrogável nos termos da Lei.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Caberá a fiscalização e acompanhamento do contrato ao servidor MARCELO RODRIGUES SILVA, e nos impedimentos e/ou afastamentos legais do mesmo, ao substituto nomeado através de portaria expedida pelo(a) Secretário(a) de Transporte.

Garrafão do Norte - PA, 17 de Dezembro de 2018.

Jonas Simões F. de Moura
Secretário de Meio Ambiente

JONAS SIMÕES FRAZÃO DE MOURA
Secretário de Meio Ambiente

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Caberá a fiscalização e acompanhamento do contrato ao servidor MARCELO RODRIGUES SILVA, e nos impedimentos e/ou afastamentos legais do mesmo, ao substituto nomeado através de portaria expedida pelo(a) Secretário(a) de Transporte.

Rua Luiz Eduardo Magalhães – SN, Pedrinhas – CEP 68665-000
Email: gabinete@garrafaodonorte.pa.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

Este documento detalha objeto da Solicitação de Despesa em anexo, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do devido processo administrativo, que deverá seguir os termos da Lei de licitações de nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA

O presente pedido da contratação justifica-se pela necessidade de locação de 03 (Três) veículos leves, um para atender as necessidades do secretario de educação. Outros para as demandas da secretaria de educação, a contratação em questão é necessária para a melhoria do desempenho das atividades operacionais da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, e se destinam a dar continuidade à realização de atividades acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do SECRETARIA.

3. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
01	Veículo tipo pick-up cabine dupla, motor mínimo de 2.5cc, diesel, potência mínima de 90cv, tração 4x4, com ar condicionado e direção hidráulica, 04 (quatro) portas, capacidade mínima para 05 passageiros, modelo S10/HILUX/L200 ou similar.	01	
02	Motor mínimo de 1.6cc, bicombustível, capacidade mínima para 09 (nove) passageiros, tipo KONBI ou similar.	02	
03	Veículo tipo passeio, carroceria HATCH, para transporte de 4 passageiros + o condutor, 4 portas, motor no mínimo 1.0cc, com ar condicionado e direção hidráulica, flex, modelo Gol/Uno/Celta ou similar	02	

5. DAS OBRIGAÇÕES

Executar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos estabelecidos;



Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA.

6- DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O aluguel da maquina deve ser pago até o quinto dia do mês subsequente, desde que apresentada oportunamente a conta respectiva pelos LOCADORES.

O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses, contados da data da assinatura, prorrogável nos termos da Lei.

7 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Caberá a fiscalização e acompanhamento do contrato ao servidor MANOEL VALTERLI ALMEIDA DE LIMA, e nos impedimentos e/ou afastamentos legais do mesmo, ao substituto nomeado através de portaria expedida pelo(a) Secretário(a) de Educação.

Garrafão do Norte - PA, 17 de Dezembro de 2018.

Manoel Valterli A. de Lima
Sec. Municipal de Educação

MANOEL VALTERLI ALMEIDA DE LIMA
Secretário de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

Este documento detalha objeto da Solicitação de Despesa em anexo, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, através do devido processo administrativo, que deverá seguir os termos da Lei de licitações de nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se pela necessidade de locação de 02 (dois) veículos leves um destinados a atender as demandas do CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL e CREAS – CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL. Outro veiculo destinado a atender as demandas do gabinete da secretaria de Assistência Social, veículos esse que serão de extrema necessidade para os servidores.

3. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
01	Veículo tipo passeio, carroceria HATCH, para transporte de 4 passageiros + o condutor, 4 portas, motor no mínimo 1.0cc, com ar condicionado e direção hidráulica, flex, modelo Gol/Uno/Celta ou similar	02	
02	Moto com motor 4 tempos, 1 cilindro, injeção eletrônica bi-combustível, gasolina/etanol, modelo TITAN/FAN ou similar.	09	

5. DAS OBRIGAÇÕES

Executar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos estabelecidos;



Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da Secretaria Municipal de Assistência Social ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA.

6 – DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O aluguel mensal deve ser pago até o quinto dia do mês subsequente ao de utilização, desde que apresentada oportunamente a conta respectiva pelos LOCADORES.

O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses, contados da data da assinatura, prorrogável nos termos da Lei.

7 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Caberá a fiscalização e acompanhamento do contrato ao servidor FRANCISCO EDIVALDO FERREIRA DE ALMEIDA, e nos impedimentos e/ou afastamentos legais do mesmo, ao substituto nomeado através de portaria expedida pelo(a) Secretário(a) de Assistência Social.

Garrafão do Norte - PA, 18 de Dezembro de 2018.

Maria Rosimilda Braga de Souza
Sec. de Assistência Social
Decreto: 022/2017

MARIA ROSIMILDA BRAGA DE SOUZA
Secretária de Assistência Social



TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

Este documento detalha objeto da Solicitação de Despesa em anexo, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do devido processo administrativo, que deverá seguir os termos da Lei de licitações de nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA

É de fundamental importância o referido contrato, tendo em vista a necessidade de promover condições para o deslocamento de servidores do setor de imunização e da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

- Conforme verificado nos últimos anos, a Secretaria Municipal de Saúde necessita de tal serviço para dar apoio aos deslocamentos de servidores (inclusive seus pertences) e materiais necessários ao serviço, incumbidos das tarefas relativas à campanha de vacinação, bem como das rotinas de preparação e realização da mesma.
- Existem diversas Unidades Básicas de Saúde pelo município, e as equipes que atuam na referida campanha necessitam percorrer todo o território municipal, tanto na zona rural que é bastante extensa como na zona urbana, para atingir ao máximo a cobertura vacinal.
- A frota de veículos do setor de transportes, não suporta esse aumento de demanda, dessa maneira se faz necessária a contratação em questão.

Devido às características da contratação, há necessidade de que a empresa vencedora do certame seja estabelecida em nossa cidade. Isso repercute em soluções de problemas tais como substituição de veículos em um menor tempo possível.

3. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =



4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
01	Carroceria SEDAN, para transporte de 4 passageiros + o condutor, 4 portas, motor no mínimo 1.4cc, com ar condicionado e direção hidráulica, flex, modelo Voyage/Siena ou similar.	02	
02	Para transporte de 4 passageiros + o condutor, 4 portas, motor no mínimo 1.0cc, com ar condicionado e direção hidráulica, flex, modelo Gol/Uno/Celta/Corsa ou similar	06	
03	Locação de veículo tipo micro-ônibus, diesel, com ar-condicionado, capacidade mínima para 22 (vinte e dois) passageiros.	01	
04	Veículo tipo pick-up cabine dupla, motor mínimo de 2.5cc, diesel, potência mínima de 90cv, tração 4x4, com ar condicionado e direção hidráulica, 04 (quatro) portas, capacidade mínima para 05 passageiros, modelo S10/HILUX/L200 ou similar.	01	
05	Moto com motor 4 tempos, 150 cilindradas, injeção eletrônica bi-combustível, gasolina/etanol, modelo TITAN/FAN/BROS ou similar.	07	
06	Para transporte de 5 passageiros + o condutor, 4 portas, motor no mínimo 1.8cc, com ar condicionado e direção hidráulica, modelo tipo DOBLÔ.	01	

5. DAS OBRIGAÇÕES

Executar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA.



6 – DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O aluguel mensal deve ser pago até o quinto dia do mês subsequente ao de utilização do imóvel, desde que apresentada oportunamente a conta respectiva pelos LOCADORES.

O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses, contados da data da assinatura, prorrogável nos termos da Lei.

7 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Caberá a fiscalização e acompanhamento do contrato ao servidor ANTONIO BATISTA GOMES, e nos impedimentos e/ou afastamentos legais do mesmo, ao substituto nomeado através de portaria expedida pelo(a) Secretário(a) de Saúde.

Garrafão do Norte - PA, 18 de Dezembro de 2018.

Francisco Marcolino de Almeida
Secretário de Saúde
Decreto Nº 025/2017

FRANCISCO MARCOLINO DE ALMEIDA
Secretário de Saúde

7 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Caberá a fiscalização e acompanhamento do contrato ao servidor ANTONIO BATISTA GOMES, e nos impedimentos e/ou afastamentos legais do mesmo, ao substituto nomeado através de portaria expedida pelo(a) Secretário(a) de Saúde.

Garrafão do Norte - PA, 18 de Dezembro de 2018.